INDICAÇÃO Nº 043/2026

INDICO ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Cabrália Paulista/SP, o Senhor Odemil Ortiz de Camargo, nos termos regimentais, que interceda junto ao setor competente e ***estude*** a ***possibilidade*** de ***encaminhar*** à Câmara Municipal um ***Projeto de Lei*** para a ***criação do Programa Municipal de Incentivo ao bom pagador***, destinado a valorizar e incentivar os contribuintes que mantêm em dia o pagamento de seus tributos municipais, observadas a legislação vigente e a viabilidade financeira e orçamentária do Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo incentivar a adimplência tributária e reconhecer os cidadãos que cumprem regularmente suas obrigações com o Município de Cabrália Paulista.

É de conhecimento geral que a Administração Municipal, em determinadas ocasiões, adota programas de Recuperação Fiscal (REFIS), oferecendo condições especiais para que contribuintes com débitos em atraso possam regularizar sua situação perante os cofres públicos. Tais medidas podem contribuir para a recuperação de receitas e para a redução da inadimplência.

Entretanto, também é importante que sejam estudadas iniciativas voltadas à valorização daqueles que, mesmo diante das dificuldades financeiras, fazem o esforço de manter seus impostos em dia, contribuindo de forma contínua para a manutenção dos serviços públicos e para o desenvolvimento de nossa cidade.

Nesse sentido, a criação de um programa de incentivo ao bom pagador poderá estimular a responsabilidade fiscal, fortalecer a cultura de pagamento em dia e promover maior equilíbrio no tratamento dado aos contribuintes.

Entre as alternativas que poderão ser avaliadas pelo Poder Executivo, destacam-se a concessão de descontos ou créditos tributários, a participação em sorteios de prêmios ou outras formas de reconhecimento aos contribuintes adimplentes, desde que juridicamente permitidas e financeiramente sustentáveis.

Visto que a proposta não tem o objetivo de impedir a realização de

programas de regularização fiscal, mas de buscar um equilíbrio entre a oportunidade de recuperação de débitos e o reconhecimento daqueles que cumprem pontualmente suas obrigações tributárias.

Diante do exposto, solicito ao Poder Executivo que avalie a viabilidade da presente proposta e, sendo possível, encaminhe o respectivo Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa.

Cabrália Paulista, 28 de outubro de 2026.

Autoria:

WILIAN WAGNER DE OLIVEIRA
Vereador

CAMARA MUNICIPAL CABRALIA PTA
PROTOCOLO
Nº: 62137495-2026
29/10/2026 15:15
INDICAÇÃO 043/2026
Selma Lescova Matheus
AUXILIAR DE SECRETARIA

Sérgio Roberto Rodrigues
VEREADOR

Adeci José Nogueira
VEREADOR